



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98982300264

E-mail: prefeituradevargemgrande@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DR. NINA RODRIGUES Nº 20, CENTRO VARGEM GRANDE-MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Vargem Grande



Assinado eletronicamente por:

Rafael Santos Nunes

CPF: ***.705.933-**

em 07/03/2023 10:26:38

IP com nº: 192.168.100.5

www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1186

SUMÁRIO

PORTARIAS

- ✦ ATO DE CONCESSÃO: 004/2023 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021.



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 004/2023

ATO DE CONCESSÃO Nº 004, 02 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc. I, II, da Lei nº 418/2008, Sr.^a **FRANCISCA MARQUES DE SOUSA SILVA**, CPF nº 932.485.713-49, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 018/2002, matrícula nº 00949, cargo de AOSD, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O benefício corresponde ao valor calculado com base na remuneração do servidor em que se der a Aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.

I – O valor total do benefício corresponde à **R\$ 1.302,00** (mil trezentos e dois reais);

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
PRESIDENTE

